PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Mariana, 09 de setembro de 2021.

Exmo. Ronaldo Alves Bento
Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para a apreciação de Vossas Excelências, substitutivo ao Projeto de Lei nº 131/2021, que tramita nesta Egrégia Casa, para adequação que, embora não desvirtuem seus objetivos, carece de retificação.

Cuida-se de conceder um auxílio excepcional, oferecido pelo Município, para que as entidades de representação popular possam regularizar sua documentação institucional e manter-se em conformidade fiscal, a fim de dar prosseguimento às atividades de controle social das políticas públicas e outros serviços prestados à comunidade que representam.

Com efeito, ao encaminhar a proposta, esqueceu-se de constar na relação das associações beneficiadas pelo auxilio, a Associação de Moradores do Subdistrito de Campinas.

Desta forma, adequamos a proposição proposta, com o objetivo de oferecer o auxílio a todas as associações de moradores para financiar tais custos, permitindo a retomada das suas atividades estatutárias.

Assim apresentamos em anexo o texto retificado que deverá ser apreciado e votado por esta Edilidade, confiando na adesão de todos os pares desta Casa a esta proposição e a sua aprovação unânime.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 22 / 09 / 2021
Presidente Secretário

Cordialmente

Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal em Exercício

Recebi dia 09/09/21, às 16h21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Mariana
Protocolado sob nº 131
26/08/21 16:46

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 131/2021.

"Autoriza o Município a conceder transferência de recursos na modalidade contribuição e firmar instrumento de parceria com as entidades que menciona e dá outras providencias".

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder transferência de recursos na modalidade contribuição às Associações de Moradores que constam relacionadas no Anexo Único desta Lei, na forma do art. 12, § 2º da Lei nº 4.320/64 e conforme art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, destinada a financiar o custeio das atividades administrativas e estatutárias das entidades, bem como custear a regularização fiscal e documental das instituições no valor total de até R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais) para o exercício de 2021.

§ 1º. O repasse de que trata o *caput* deste artigo será realizado no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada entidade e de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a Federação das Associações de Moradores de Mariana - FEAMMA.

§ 2º. Para fazer jus à contribuição a entidade deve apresentar documentos comprobatórios de regularidade jurídica e fiscal.

Art. 2º. Para a execução dos recursos de contribuição de que trata o artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria junto às Associações de Moradores que constam relacionadas no Anexo Único desta Lei, através de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração em observância ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014.

§ 1º. A entidade beneficiada obriga-se a utilizar os recursos exclusivamente conforme o instrumento de parceria celebrado com o Município de Mariana e de acordo com o respectivo plano de trabalho a que se vincula em observância ao que prevê o art. 34 da Lei Municipal nº 3.354/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021.

§ 2º. A entidade beneficiada fica obrigada a realizar a prestação de contas conforme prazos e normas estabelecidos no plano de trabalho e no instrumento de parceria firmado com o Município de Mariana, em atenção ao que orienta a Lei nº 13.019/2014.

Art. 3º. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o plano de trabalho aprovado e previsto no instrumento de parceria, fica a entidade beneficiada sujeita às sanções administrativas previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

Art. 4º - Para atender as despesas previstas no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de até R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), com a seguinte classificação:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 20 / 09 / 2021

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA	
Especificações	**Valor (R$)**
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SEDESC	
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
Função: 14 – Direito da Cidadania	
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária	
Programa: 0000 – Encargos Especiais e Participação em Entidades Representativas	
Ação: 1.470 – Apoio às Associações de Moradores de Mariana	
Natureza da Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições	
Fonte de Recurso: 1.08 – Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM)	560.000,00
TOTAL	**560.000,00**

Art. 5º. Fica autorizada a inclusão da Ação: "1.470 – Apoio às Associações de Moradores de Mariana", no Plano Plurianual para o período de 2018-2021 e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, que será vinculado ao Programa: "0000 – Encargos Especiais e Participação em Entidades Representativas" e conterão as seguintes especificações:

Denominação da Ação: Código: **1.470** Descrição: **Apoio às Associações de Moradores de Mariana**			
Características da ação:			
[x] Projeto	[x] Nova	[ ]Contínua	Início previsto: **09/2021**
[ ] Atividade	[ ] Em andamento	[x]Temporária	Término previsto: **12/2021**
[ ] Operação Especial			

Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto (unidade de medida)	Custo e meta p/2018	Custo e meta p/2019	Custo e meta p/2020	Custo e meta p/2021
Apoio Realizado (percentual)	---	---	---	**R$ 560.000,00 100%**

Art. 6º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 4º desta Lei, correrão à conta da tendência do excesso de arrecadação da fonte 1.08 – Compensação Financeira de Recursos Minerais (CFEM) no valor de R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), conforme inciso II do § 1º c/c o § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 20 / 09 / 2021

Anexo Único

RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS

1) Associação Comunitária do Bairro Santo Antônio
2) Associação de Moradores de Águas Claras
3) Associação de Moradores de Bandeirantes
4) Associação de Moradores de Barro Branco e Adjacências
5) Associação de Moradores de Bento Rodrigues
6) Associação de Moradores de Cachoeira doBrumado
7) Associação de Moradores de Camargos
8) Associação de Moradores de Cláudio Manoel
9) Associação de Moradores de Constantino
10) Associação de Moradores de Furquim
11) Associação de Moradores de Goiabeiras
12) Associação de Moradores de Monsenhor Horta
13) Associação de Moradores de Padre Viegas
14) Associação de Moradores de Paracatu de Baixo
15) Associação de Moradores de Passagem de Mariana
16) Associação de Moradores de Pedras
17) Associação de Moradores de Ponte do Gama
18) Associação de Moradores de Santa Rita Durão
19) Associação de Moradores do Bairro Alto do Rosário
20) Associação de Moradores do Bairro Barro Preto
21) Associação de Moradores do Bairro Cabanas
22) Associação de Moradores do Bairro Cartuxa
23) Associação de Moradores do Bairro Cruzeiro do Sul
24) Associação de Moradores do Bairro Dandara
25) Associação de Moradores do Bairro Dom Oscar
26) Associação de Moradores do Bairro Estrela do Sul
27) Associação de Moradores do Bairro Fonte da Saudade
28) Associação de Moradores do Bairro Jardim dos Inconfidentes
29) Associação de Moradores do Bairro Jardim Santana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 20 / 09 / 2021

30)Associação de Moradores do Bairro Liberdade

31)Associação de Moradores do Bairro Morada do Sol

32)Associação de Moradores do Bairro Morro Santana

33)Associação de Moradores do Bairro Nossa Senhora Aparecida

34)Associação de Moradores do Bairro Novo Horizonte

35)Associação de Moradores do Bairro Rosário

36)Associação de Moradores do Bairro Santa Clara

37)Associação de Moradores do Bairro Santa Rita de Cássia

38)Associação de Moradores do Bairro Santana

39)Associação de Moradores do Bairro São Cristóvão

40)Associação de Moradores do Bairro São Gonçalo

41)Associação de Moradores do Bairro São José

42)Associação de Moradores do Bairro São Pedro

43)Associação de Moradores do Bairro São Sebastião

44)Associação de Moradores do Bairro Vale Verde

45)Associação de Moradores do Bairro Vila Aparecida

46)Associação de Moradores do Bairro Vila do Carmo

47)Associação de Moradores do Bairro Vila Maquiné

48)Associação de Moradores do Centro Histórico de Mariana

49)Associação de Moradores do Subdistrito de Barroca

50)Associação de Moradores do Subdistrito de Campinas

51)Associação de Moradores do Subdistrito de Mainart

52)Associação de Moradores do Subdistrito de Vargem

53)Associação Quilombola Vila Santa Efigênia e Adjacências

54)Federação das Associações de Moradores de Mariana/FEAMMA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 20 / 09 / 2021

Presidente Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJEÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - 2021

FONTE: 1.08 - Compensação Financeira de Recurso Minerais-CFEM			
MÊS	**ARRECADADO**	**PREVISÃO**	**DÉFICIT / SUPERÁVIT**
JANEIRO	9.161.614,26	6.293.375,00	2.868.239,26
FEVEREIRO	10.112.328,47	6.293.375,00	3.818.953,47
MARÇO	12.928.084,88	6.293.375,00	6.634.709,88
ABRIL	17.164.484,28	6.293.375,00	10.871.109,28
MAIO	*12.992.435,21*	6.293.375,00	6.699.060,21
JUNHO	*19.407.172,72*	6.293.375,00	13.113.797,72
JULHO	*30.600.103,13*	6.293.375,00	24.306.728,13
AGOSTO	*19.934.328,22*	6.293.375,00	13.640.953,22
SETEMBRO	*33.428.157,55*	6.293.375,00	27.134.782,55
OUTUBRO *Projeção de Arrecadação*	*14.500.000,00*	6.293.375,00	8.206.625,00
NOVEMBRO *Projeção de Arrecadação*	*14.500.000,00*	6.293.375,00	8.206.625,00
DEZEMBRO *Projeção de Arrecadação*	*14.500.000,00*	6.293.375,00	8.206.625,00
TOTAL ACUMULADO	**209.228.708,72**	**75.520.500,00**	**133.708.208,72**

Crédito Aberto por Excesso de Arrecadação	76.004.682,97
Exesso de arrecadação projetado com a Fonte 1.08 para o ano de 2021	**57.703.525,75**

Fonte: *Relatório do Excesso de Arrecadação do Software de Gestão Pública - Betha Sistema.*

OBS. 1: Na projeção de arrecadação para o 2º semestre de 2021, **foi utilizada a média da arrecadação das 07 (sete) menores arrecadações como metodologia de cálculo, que totalizaram R$ 107,7 Milhões, logo, uma média mensal para projeção no valor de R$ 14,5 Milhões.** Assim, ao descartar as duas maiores arrecadações (Julho - R$ 30,6 Milhões e Setembro - R$ 33,4 Milhões) foi possível obter uma projeção de tendência do excesso de arrecadação com maior segurança da Fonte de Recursos CFEM.

Mariana, 08 de Setembro de 2021.

ANDERSON LOPES COELHO STOPPA:06607023630

Anderson Lopes Coelho Stoppa

Assessor Técnico em Planejamento e Execução Orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 20 / 09 / 2021